



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 014/2023**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
SALINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO 2024.**

**O Prefeito Municipal de Salinópolis** faz saber que a Câmara Municipal de Salinópolis aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

## **DISPOSIÇÕES COMUNS**

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salinópolis para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - **Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta, indireta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo os órgãos da Administração direta, indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024, estima a Receita em R\$ 230.641.717,69 (Duzentos e trinta milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) e fixa a Despesa em igual valor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º- O Orçamento Fiscal para o exercício de 2024, estima a Receita em R\$ 174.643.066,24 (Cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social para o Exercício de 2024, estima a Receita em R\$ R\$ 55.998.651,45 (Cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 5º - O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social decorrerá dos Tributos, Rendas e Outras Receitas, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral.

## **1. RECEITAS**

### **1.1. RECEITAS CORRENTES**

Receita de Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	44.743.623,91
Receita de Contribuição	R\$	7.280.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.450.921,16
Receita de Serviços	R\$	280.742,91
Receita de Transferências Correntes	R\$	174.002.244,24
Outras Receitas Correntes	R\$	117.668,82
Deduções para formação do FUNDEB	R\$	-9.539.367,15
<b>1.2. TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>218.335.833,89</b>
<b>1.3 RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.305.883,80</b>
Alienações de Bens	R\$	650.000,00
Transferência de Capital	R\$	11.655.883,80
<b>1.4 TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO</b>		<b>230.641.717,69</b>

## **1. RECEITAS POR FONTES**

### **1.1. RECEITAS CORRENTES**

Receita de Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	44.743.623,91
Receita de Contribuição	R\$	7.280.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.450.921,16
Receita de Serviços	R\$	280.742,91
Receita de Transferências Correntes	R\$	174.002.244,24
Outras Receitas Correntes	R\$	117.668,82
<b>2. RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.305.883,80</b>
Alienações de Bens	R\$	650.000,00
Transferência de Capital	R\$	11.655.883,80



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

## **GABINETE DO PREFEITO**

<b>3. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	R\$	<b>-9.539.367,15</b>
Deduções para formação do FUNDEB	R\$	-9.539.367,15
<b>4. TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>230.641.717,69</b>

Artigo 6º - O conjunto das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social obedecerá às diretrizes e metas estabelecidas nos anexos desta Lei.

### **2.0 DESPESAS POR PODERES**

#### **2.1 - PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Salinópolis	R\$	5.058.648,28
---------------------------------	-----	--------------

#### **2.2 - PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito	R\$	3.328.330,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.672.720,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	9.277.117,27
Secretaria Municipal de Educação	R\$	86.915.447,21
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	48.811.241,48
Secretaria Municipal de Obras Urbanismo	R\$	34.347.405,41
Sec Mun de Tur Cultura, Esp e Lazer	R\$	7.773.936,64
Secretaria Mun de Assistência Social	R\$	7.187.409,97
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.970.742,83
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	1.659.970,00
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	R\$	15.483.418,60
Secr Municipal de Transito e Transporte	R\$	2.276.560,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$	1.579.770,00
Reserva de Contingencia	R\$	299.000,00

### **1. DESPESAS POR FUNÇÕES**

Legislativo	R\$	5.058.648,28
Administração	R\$	12.778.267,27
Segurança Pública	R\$	1.579.770,00
Assistência Social	R\$	7.187.409,97
Saúde	R\$	48.811.241,48
Educação	R\$	86.889.447,21
Cultura	R\$	2.371.063,33
Urbanismo	R\$	39.723.324,01
Habitação	R\$	130.000,00
Saneamento	R\$	1.748.500,00
Gestão Ambiental	R\$	2.244.970,00
Agricultura	R\$	1.970.742,83
Comércio e Serviços	R\$	2.325.960,00
Energia	R\$	7.670.000,00
Transporte	R\$	2.276.560,00
Desporto e Lazer	R\$	3.076.913,31
Encargos Especiais	R\$	4.499.900,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **GABINETE DO PREFEITO**

Reserva de Contingencia	R\$ 299.000,00
<b>2. TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 230.641.717,69</b>

## CAPÍTULO II

### DA AUTORIZAÇÃO PARA CORREÇÃO, REMANEJAMENTO E ABERTURA DE CRÉDITO.

Artigo 7º - Os recursos orçamentários, tanto das receitas quanto das despesas, da Administração Direta, poderão ser corrigidos, se necessário, a cada bimestre.

Parágrafo Único - será efetuada através de Ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice adotado.

Artigo 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixada no artigo 3º desta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º Lei Federal 4.320/64, inclusive com a abertura de nova classificação por natureza de despesa e inclusão de fonte de recurso.

a) Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964;

b) - Utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do seu excesso de arrecadação, às dotações referentes a:

a) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde SUS e suas aplicações financeiras

b) recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e de suas aplicações financeiras



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **GABINETE DO PREFEITO**

- c) recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e de suas aplicações financeiras
- d) receitas resultantes de impostos vinculados à educação e a saúde.
- e) recursos provenientes de Convênio com a União e seus órgãos da administração direta e indireta;
- f) recursos provenientes de Convênio com o Estado e seus órgãos da administração direta e indireta;
- g) recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

III Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem;

IV Abrir crédito adicional suplementar para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência.

Parágrafo Único: Não Onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

II os abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### **CAPÍTULO III** **DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE** **CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**

Artigo 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita do tesouro municipal, corrigida de acordo com o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, combinado com o artigo 38 da Lei Complementar nº 101.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **GABINETE DO PREFEITO**

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

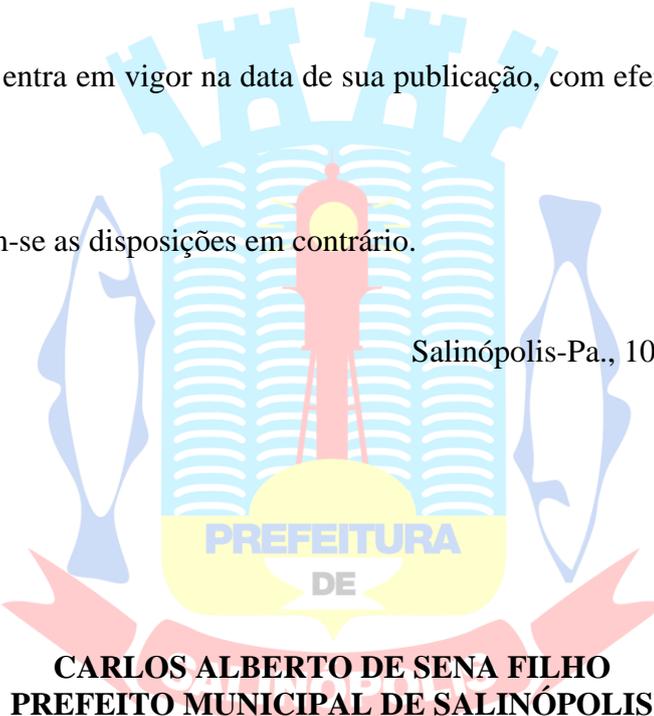
Artigo 10º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência ou desmembramento de órgão e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, definida na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Artigo 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir os anexos do PPA e LDO para adequá-los à presente Lei Orçamentária Anual.

Artigo 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Salinópolis-Pa., 10 de outubro de 2023.



**CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**